

02017.001802/9870  
Número Sei:6036002



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9021/9022

**TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO N° 01/1998, FIRMADO ENTRE O  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO  
DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA  
CATARATAS DO IGUAÇU S/A.**

**O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco “C”, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no **CNPJ** sob nº **08.829.974/0001-94**, neste ato representado por seu Presidente, **HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA**, portador do RG nº 16.481.701-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.453.808-19, nomeado pela Portaria nº 1.690 da Casa Civil da Presidência da República, de 30 de abril de 2019, publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União em 30 de abril de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa **CATARATAS DO IGUAÇU S/A.**, com sede na BR 469, Km 18, Parque Nacional do Iguaçu, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85855-750, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.119.648/0001-70**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1.436.742 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 052.287.157-70 e seu Diretor Financeiro, **RICARDO BERALDI PORTO**, portador do RG nº 7.557.469-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 035.910.889-00, doravante denominados **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02017.001802/9870**, e em observância às disposições da legislação e normas regulamentares aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto tornar o repasse mensal, de comum acordo entre **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIO**, com a adição das seguintes cláusulas à Cláusula Terceira do Contrato de Concessão nº 01/1998:

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS DOS INGRESSOS E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO**

### **Cláusula 3.3 (...)**

**Cláusula 3.3.1.** O pagamento dos recolhimentos diários, excetuando os abrangidos pela Cláusula 3.3.2, referentes aos ingressos do Parque Nacional do Iguaçu, a que se refere a Cláusula 3.3 do Contrato e nos termos desta, passa a ser realizado mensalmente, por meio de GRU consolidada para um mês específico, emitida pelo Poder Concedente, devendo ser paga pelo Concessionário até o quinto dia útil do mês subsequente à competência a que se refere.

**Cláusula 3.3.2.** No caso de vendas via cartão de crédito, os recursos da cobrança dos ingressos de um mês específico deverão ser pagos até o último dia do mês subsequente à competência a que se refere, por meio de GRU consolidada e emitida pelo Poder Concedente, mediante envio pela Concessionária de relatórios detalhados online que comprovem a condição da venda.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento contratual, não modificadas por este Termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao **PODER CONCEDENTE** a publicação do resumo deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo fixado no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no 1º dia do mês subsequente à sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DIGITAL**

Este **TERMO ADITIVO** foi lavrado e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

**HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA**  
CONTRATANTE

**BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA**  
CONTRATADA

**RICARDO BERARDI PORTO**  
CONTRATADA

---



Documento assinado eletronicamente por **Homero de George Cerqueira, Presidente**, em 18/10/2019, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 10/12/2019, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Beraldi Porto, Usuário Externo**, em 10/12/2019, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6036002** e o código CRC **414E1008**.

---